

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2458 de 13/05/18

DECRETO N. 17.822, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Estabelece o horário de expediente do serviço público municipal nos dias de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa de 2018.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo Fifa de 2018, a ser disputada na Rússia, da qual a Seleção Brasileira de Futebol estará participando;

Considerando que o futebol é um esporte tradicionalmente de grande relevância nacional e que toda a Nação estará empenhada na vitória da nossa Seleção;

Considerando, ainda, que a exemplo das demais categorias profissionais, o funcionalismo municipal merece a oportunidade de acompanhar os jogos em que a Seleção Brasileira vier a participar;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 45.058/18;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente no serviço público municipal nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira nos Jogos da Copa do Mundo Fifa de 2018, será cumprido da seguinte forma:

I - das 12h30 às 18h30 ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 9h;

II - das 8h às 14h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 15h;

III - das 14h às 18h30 ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 11h.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que trabalham em setores emergenciais ou que exerçam suas funções em unidades que, em decorrência da natureza de suas atribuições, não possam suspender suas atividades, de modo que não causem graves prejuízos ao atendimento da população.

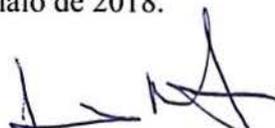
§2º Os servidores que realizam serviços exclusivamente operacionais não se enquadram nos incisos I e III deste artigo, portanto, estão dispensados nos dias em que a Seleção Brasileira participar dos jogos, devendo compensar de acordo com a Chefia de cada Secretaria.

§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, as unidades que iniciam o expediente às 7h, poderão encerrar às 13h, ininterruptamente.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

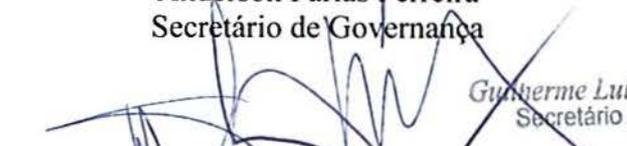
São José dos Campos, 17 de maio de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Fariás Ferreira  
Secretário de Governança



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Guilherme Luis M. Belini  
Secretário Adjunto



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo